SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0435

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários, para atender a Prefeitura Municipal de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 11 de outubro de 2011, às 10:30hs.

02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011 - OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para executar serviços de Reforma do Posto de Saude e Alojamento na Comunidade Nova Itália. **DATA E HORÁRIO**: 17 de outubro de 2011, às 08:30hs

03) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011 - OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para executar serviços de Construção e Reforma das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Amatura. **DATA E HORÁRIO**: 17 de outubro de 2011, às 14:30hs

04) TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011 - OBJETO: Recuperação de Pavimentação em Concreto a serem realizados na sede do Município. **DATA E HORÁRIO**: 18 de outubro de 2011, às 09:00hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor é de **R$ 20,00 (Vinte reais)** para reprodução do Pregão **e R$ 200,00 (duzentos reais)** para reprodução de Tomada de Preços, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 26 de setembro de 2011.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A COMISSÃO

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3C6EEF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2011-GP/PMA DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

CONVOCA, para a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Exmo. Sr. JOÃO BRAGA DIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º. CONVOCAR as mulheres amaturaenses, para a II Conferência Municipal de Políticas para as mulheres.

Art. 2º. – A II Conferência, será realizada no dia 29/09/2011, sob a Coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. – OBJETIVO de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem o fortalecimento social, cultural e político das mulheres.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as atribuições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 23 de setembro de 2011.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeitura Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:06D372BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2011-GP/PMA DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

INSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Exmo. Sr. JOÃO BRAGA DIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a lei Federal Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta Lei Federal Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Amaturá.
Art. 2º. – compete a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
I – Elaborar calendário mensal de reuniões da Coordenação;
II – Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de freqüência dos membros presentes;
III – Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
IV – Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
V – Elaborar políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
VI – Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do Programa Bolsa Família aos documentos de identificação civil;
VII – Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidade;
VIII – Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamentos das condicionalidades do Programa;
IX – Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais , governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares;
X – Apurar e/ou encaminhar as denúncias à Instância de Controle Social cabível;
XI – Identificar a necessidade de capacitação para os operadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa família e Cadastro Único;
XII – Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades à Instância de Controle Social do Programa.

Art. 3º. A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta da seguinte forma:
I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º- O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no Programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.
§ 3º - A função de representantes da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.
Art. 4º. O controle e participação social que se trata o Art. 29 do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, serão realizados pela Instância de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momento da adesão do município ao Programa Bolsa Família.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 19 de setembro de 2011.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 20 de setembro de 2011.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3C6F8CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2011-GP/PMA DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

APROVA a indicação dos nomes para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Exmo. Sr. JOÃO BRAGA DIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 0.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal Nº 016/2011-GP/PMA, de 19 de SETEMBRO de 2011, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
DECRETA
Art. 1º. Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretarias Municipais para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

COORDENAÇÃO	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Hirler Gomes Ramos
MEMBROS	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Niceli Rodrigues Ramos
Secretaria Municipal de Saúde	Emina Matias Braga
	Celma Simão da Silma
Secretaria Municipal de Educação	Ivanete Pereira Castro
	Josenir Catique Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 23 de setembro de 2011.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIZAÇÃO EM LOCAL E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5E742D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2011-GP/PMA DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

DECLARA em situação anormal caracterizada como situação de emergência no Município de Amaturá/AM, conforme codificação de Desastre CODAR, e dá outras providencias
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Exmo. Sr. JOÃO BRAGA DIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Estadual nº3331, de 23 de Dezembro de 2008,nos termos do Art. 1º do Decreto Federal nº

7257 de 4 de Agosto de 2010, e na resolução nº 03,de 02 de Julho de 1999, do conselho nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO o Município de Amaturá está abalado pelo baixo nível do Rio Solimões, causando falta da água para os serviços essenciais, aumentando o risco de utilização de água contaminada e deixando mais de 1.100 famílias afetadas.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providencias para minimizar os prejuisos e evitar o comprometimento da segurança da população.
RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem – NE.FES/CODAR 12.401.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental e formulário de avaliação de danos – AVADAN e pelo croqui da área afetada.

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a lançar mãos dos meios necessários para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, conforme competência da administração publica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto podendo ser prorrogado pelo Maximo de 180(cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 26 de setembro de 2011.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E17F19FF

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2011/GP/PMC DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Caapiranga.

ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Caapiranga, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais que me são conferidas por Lei e etc.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios por meio da **RESOLUÇÃO AAM Nº 01/2009** é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município Caapiranga bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas são reservados ao Município de Caapiranga.

Parágrafo único – O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a SIGLA DA ENTIDADE, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Parágrafo Único: participarão da Assembléia Geral dois membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caapiranga, que deverão ser comunicados antecipadamente sobre a data da supracitada Assembléia.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2011.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro da Silva Araújo
Código Identificador:27DA97D9

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

COARIPREV
ACORDO EXTRA JUDICIAL

TERMO DE TRANSAÇÃO E EXTRAJUDICIAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PRIMEIRO TRANSIGENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI (COARIPREV), com sede na Rua 05 de Setembro nº 352, Centro, neste ato representado pela Diretora Interina Senhora MONIQUE BARROSO RODRIGUES;

SEGUNDO TRANSIGENTE: WALDNER FERNANDES DA COSTA, portador da Identidade nº. 294296 SSP/AM, e CPF nº 017.638.222-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Brito nº. 83 – Tauá Mirim.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Termo de Transação Extrajudicial,** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª O presente contrato tem por objeto o pagamento de valor referente aos vencimentos de outubro de 2009 a dezembro de 2009 e 13º salário de 2009 de sua aposentadoria.
Será pago pelo 1º transigente os valores acima mencionados ao 2º transigente conforme descrita na cláusula 2º.

DO VALOR DA TRANSAÇÃO

Cláusula 2ª. Os Transigentes, neste ato, fixam o valor da presente transação em **R$ R$ 33.176,56** (Trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), a ser pago em moeda corrente do país, destinado a quitar o titulo dos meses de outubro a dezembro de 2009 e do 13º de 2009 retroativos da aposentadoria do 2º Transigente em 04 (quatro) parcelas sendo que o valor de 8.294,14 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) será depositado em conta corrente do 2º Transigente no pagamento do mês de setembro de 2011, tudo de comum acordo entre as partes.

Cláusula 3ª. A presente transação dá plena, geral e irrevogável quitação em qualquer valor a ser requerido pelo 2º Transigente, correspondente a reposição dos meses de outubro a dezembro de 2009 e do 13º de 2009, transacionada no presente acordo.

Clausula 4ª. Conforme o processo Administrativo nº 144/2011 – COARIPREV, o 2º Transigente dá total quitação da reposição de proventos referente aos meses de outubro a dezembro de 2009 e do 13º salário de 2009, descrito na cláusula 1ª, bem como e qualquer valor que se refira ao objeto do presente acordo.

DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Cláusula 5ª As partes Transigentes declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão dos efeitos da presente transação, dando plena geral e irrevogável quitação sobre todos os valores acordados nada tendo o 2º Transigente a reclamar em juízo ou fora dele, após o cumprimento deste, têm ciência de que atribui a presente transação o efeito da coisa julgada, conforme estabelecido no artigo 585, inciso II, do Código Civil Brasileiro, c/c o artigo 13º da Lei 10.741/2003, com a redação dada pela Lei 11.737/08, renunciando, desde já, quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenha, direta ou indiretamente, vinculação a reposição de provento referente a sua perda salarial, mencionado na cláusula 1º.

Cláusula 6ª. Fica o 2º Transigente ciente do cumprimento de sua reposição dos pagamentos dos meses de outubro a dezembro de 2009 e do 13º salário de 2009 nada tendo a reivindicar sobre a mesma.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Coari, 19 de setembro de 2011.

_____
1º Transigente

_____
2º Transigente

Testemunhas:
1º _____
RG:_____

2º_____
RG:_____

Publicado por:
Elissandro de Souza Portela
Código Identificador:12F3A8C0

COARIPREV
DECRETO N. 016

DECRETO Nº 016/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI – COARIPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei Municipal nº. 552, de 08 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO o que predispõe a Constituição Federal Art. 40, Item III, letra "B", que trata da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer do Ministério Público de Contas - MP, nº 4636/2011 – MP/ELCM e DESPACHO DO Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, os quais determinaram a retificação do ato de aposentadoria, objeto do Decreto nº 64/1996 PMC – GP, datado em 1º de julho de 1996;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a RETIFICAÇÃO da aposentadoria do Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, que foi concedida através do Decreto nº 064/1996 PMC – GP.
Art. 2º - Fica Retificado a aposentadoria por Tempo de Serviços o funcionário RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Administrativo.
Art. 3º - O Diretor Presidente do COARIPREV, tomará as providências legais e cabíveis na retificação da referida aposentadoria dentro das normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO COARIPREV, em 21 de setembro de 2011.

ELISSANDRO DE SOUZA PORTELA
Diretor Presidente do
COARIPREV

Publicado por:
Elissandro de Souza Portela
Código Identificador:87A78986

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2930/11, oriundo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara-AM, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 026/2011-CGL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL, constante do Relatório conforme abaixo especificado:
II – ADJUDICAR à firma: **DIREÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.997.856/0001-46, estabelecida na rua Travessa Lantana, nº 6, Colônia, Terra Nova - Manaus/AM, CEP.: 69.015-365, o objeto licitado por menor preço global no valor de R$ 94.999,00 (Noventa e quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais). Objeto da Licitação Pregão Presencial Nº. 026/2011-CGL – Limpeza (3 meses de serviço), Reposição de Gás e

Troca de Peças em Condicionadores de Ar a serem executados no Município de Itacoatiara–Amazonas.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de setembro de 2011.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:BB2ABC8E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do art. 79 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 8 de março de 2006, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor Miraci Saldanha de Lima, em requerimento de 15 de setembro de 2011, em virtude de sua aprovação em concurso da Policia Militar do Estado do Amazonas.

RESOLVE

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 341 de 08 de março de 2006, o servidor **Miraci Saldanha de Lima,** auxiliar administrativo, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, em 26 de setembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:77769352

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 012/2011, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 12/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante Valdecir Guedes Mazeiro – ME – Naturals Consultorias CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro, Cep. 77.704-000 Tupirama – Tocantins vencedora da licitação, no valor global de R$ 61.264,14 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) para execução dos "Serviços técnicos destinados a construção participativa do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Parintins/AM.".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de setembro de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0264FA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011-PMP

Termo de Contrato firmado em 22 de setembro de 2011, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Valdecir Guedes Mazeiro – ME – Naturals Consultorias CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro, Cep. 77.704-000 Tupirama – Tocantins vencedora da licitação, no valor global de R$ 61.264,14 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) para "Serviços técnicos destinados a construção participativa do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Parintins/AM". Prazo do Contrato: 06 (seis) meses. Dotação: 0.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de setembro de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:498797EE

